



AQUISIÇÃO DO EDITAL	site: www.ceasa.go.gov.br ou www.comprasnet.go.gov.br
OBSERVAÇÕES	Informações, procedimentos e requisitos do presente certame encontram-se nos respectivos editais e anexos

Goiânia, 30 de novembro de 2016

Kleber Guedes Medrado
Presidente - CPL**AVISO DE LICITAÇÕES**

A CEASA - Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. torna público a realização do procedimento licitatório na forma a seguir descrita:

Modalidade	Licitação nº 05/2016 Lei 13.303/16
Critério de julgamento	Maior Oferta
Processo	201600057000690
Fundamento	Lei Federal nº 13.303/2016
Objeto	Concessão onerosa de área aberta e externa de expansão
Data de abertura	29/12/2016 às 14h00min
Valor de referência	R\$ 105.624,00
Modo de disputa	Aberto (Art. 52, §1º, Lei Federal 13.303/2016)

Informações gerais	
Local de abertura	Sala da Comissão Permanente de Licitações da CEASA-GO, situada no Km 5,5, Rodovia BR 153, Goiânia, Goiás
Aquisição do edital	Comissão de Licitação, localizada na Administração da CEASA, Km 5,5, Rodovia BR 153, Goiânia, Goiás ou site: www.ceasa.go.gov.br
Observações	Informações, procedimentos e requisitos do presente certame encontram-se nos respectivos editais e anexos.

Goiânia, 30 de novembro de 2016

Kleber Guedes Medrado
Presidente - CPL**Metrobus****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado através do site www.comprasnet.go.gov.br, o seguinte procedimento licitatório:

- **Pregão Presencial nº:** 001/2016
- **Tipo:** Menor Preço por Lote
- **Abertura:** 16/12/16
- **Horário:** 09:00 horas
- **Processo nº:** 2016000917
- **Objeto:** Contratação empresa especializada no fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.metrobus.go.gov.br. Outras informações através dos telefones (62)3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitações.

Goiânia, 01 de dezembro de 2016.

OLÍCIO LOPES VILA VERDE
Presidente da CPL**PORTARIA Nº 122 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016**

O DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores OLÍCIO LOPES VILA VERDE, NEWMARY PEREIRA DA PAIXÃO, ADÃO ANTÔNIO DA SILVA e BRAS ALVES CORDEIRO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Empresa;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 079/2016, de 12 de julho de 2016.

CUMPRAM-SE:

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2016.

MARLIUS BRAGA MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 121 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Pregão desta Empresa, composta pelos empregados na função de Pregoeiro ADÃO ANTÔNIO DA SILVA - CPF 431.485.731-53, e como membros da equipe de apoio os Srs. OLÍCIO LOPES VILA VERDE - CPF 100.423.421-04, BRAS ALVES CORDEIRO - CPF 467.468.031-04 e NEWMARY PEREIRA DA PAIXÃO - CPF 816.422.531-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 051/16, de 19 de maio de 2016.

CUMPRAM-SE:

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

Marlius Braga Machado
Diretor Presidente

Saneago**Edital de Comunicação**

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a seguinte Licença Ambiental:

• Licença de Funcionamento nº 2072/2016 das Estações Elevatórias de Esgotos Boa Vista I e II Novo Gama - GO, com vencimento em 24/11/2022;

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**Detran-GO****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO nº 201600025161092; DATA DE AUTUAÇÃO: 16/09/2016; ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 004/2012, de entidades de ensino para formação de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito para Centro de Formação de Condutores-CFC; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2016; PARTES: DETRAN-GO-Departamento Estadual de Trânsito de Goiás e o SENAT-Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte de Rio Verde-Goiás.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Lei Federal nº 8.666/93,.

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 616/2016/GP/GJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a conveniência de adoção de procedimentos mais seguros e eficazes, nos serviços executados por esta Entidade Autárquica, inerentes à regularização de documentos de veículo e/ou de Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC/Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

CONSIDERANDO os preceitos aduzidos pelo art. 411, incisos I e II, do CPC, instituído pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de inibir a ação de falsários de reconhecimento de firmas de assinaturas apostas em documentos apresentados neste DETRAN/GO, para a regularização de veículo e/ou de Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que o reconhecimento de firma de assinatura aposta em quaisquer documentos apresentados neste DETRAN-GO/CIRETRAN/Posto de Atendimento/VAPT VUPT, inclusive, no Mandado Procuratório para a regularização de veículo e/ou de Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, Carteira Nacional de Habilitação - CNH/Permissão para Dirigir, na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (verso do Certificado de Registro de Veículo - CRV), seja efetivado, exclusivamente, na modalidade por AUTENTICIDADE.

§ 1º O reconhecimento de firma, realizado em Tabelionato de quaisquer Municípios do Estado de Goiás, inclusive daquele em que o serviço está sendo realizado, deverá ser confirmado por servidor que presta serviços no DETRAN-GO/CIRETRAN/Posto de Atendimento/VAPT VUPT, por meio do site www.tigo.jus.br, com a juntada do extrato de confirmação, ao respectivo processo;

§ 2º O reconhecimento de firma, realizado em Tabelionato de outra Unidade Federativa, deverá, também, ser confirmado eletronicamente, no site do Órgão do Poder Judiciário, responsável pela implantação e utilização de Selo Eletrônico de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro, com a juntada do extrato de confirmação, ao processo.

§ 3º Em caso de impossibilidade de consulta eletrônica do reconhecimento de firma, realizado em Tabelionato, com sede no Estado de Goiás ou em outra Unidade da Federação, por inexistência de informação eletrônica, deverá exigir o sinal público do tabelião de Cartório, com sede no Município, onde o serviço está sendo realizado, com a confirmação do selo eletrônico do referido sinal público, no site www.tigo.jus.br, com a juntada do extrato de confirmação, ao respectivo processo.

Art. 2º A inobservância dos preceitos contidos na presente Portaria implicará na nulidade do ato e consequente penalidade ao(s) funcionário(s) e/ou permissionário(s) responsável(is).

Art. 3º Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e, de Gestão, Planejamento e Finanças, para ciência, divulgação e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 688/2009, de 01 de setembro de 2009, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN - GO., em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente

PORTARIA Nº 617/2016-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a redação atual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 19.488, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A Gerência de Controle Regional passa a denominar Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, incorporando os seguintes Setores:

- Comissão de Defesa Prévia;
- Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH;
- Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH;
- Coordenadoria do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF;
- Sector de multas, atualmente integrado à Gerência de Veículos.

Art. 2º Fica estabelecido que as atribuições anteriormente, conferidas à Gerência de Controle Regional, em todo o Estado de Goiás, passam a ser exercidas:

I - pela Gerência de Veículos, a regularização e demais serviços relacionados a veículos automotores, por meio das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN;

II - pela Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito, a obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação - CNH, renovação, adição e mudança de categoria, reabilitação de condutor e demais serviços relacionados à habilitação, por meio das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN;

III - pela Coordenadoria da Unidade Padrão VAPT VUPT do DETRAN/GO, o atendimento inerente a regularização de veículos automotores e a obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação - CNH, renovação, adição e mudança de categoria, reabilitação de condutor e demais serviços de regularização da habilitação, por meio das demais Unidades do VAPT VUPT, da Capital e do Interior e Condomínios do Interior do Estado de Goiás;

IV - pela Gerência de Gestão de Pessoas, a lotação e resolução de questões inerentes aos servidores lotados nas CIRETRAN.

V - pela Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações, pela locação de imóvel, aquisição e distribuição de bens móveis, instalação elétrica e lógica e demais pendências de logística, nas dependências das CIRETRAN.

Parágrafo único. Todas as Gerências da Estrutura Complementar do DETRAN/GO deverão dar apoio técnico, operacional e logístico à Coordenadoria da Unidade Padrão do VAPT VUPT, nas atividades indicadas no inciso III, deste artigo.

Art. 3º Ficam ainda, integradas à Estrutura Administrativa do DETRAN/GO, as seguintes Comissões e Coordenadorias:

- Comissão de Negócios Públicos, subordinada à Presidência;
- Comissão de Planejamento, Elaboração e Acompanhamento Orçamentário, subordinada à Presidência;
- Coordenadoria de Recuperação de Receitas, subordinada à Presidência;
- Comissão de Engenharia, subordinada à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças;
- Comissão de Lâminas de Veículos, subordinada à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças;
- Comissão de Atendimento Descentralizado - CAD, subordinada à Diretoria Técnica e de Atendimento;
- Coordenadoria do DETRAN Padrão VAPT VUPT, subordinada à Diretoria Técnica e de Atendimento;
- Coordenadoria do Registro Nacional de Estatísticas de Trânsito - RENAEST, subordinada à Gerência de Gestão e Planejamento;
- Coordenadoria de Manutenção e Transportes, subordinada à Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações;
- Comissão Especial de Alteração de Característica Veicular, subordinada à Gerência de Veículos;
- Comissão de Baixa de Veículos, subordinada à Gerência de Veículos.

Art. 4º Fica determinada a publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e cumprimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as Portarias nºs. 02 e 03/2015/GP/GSS, de 02 de janeiro de 2015; 38/2015/GP/GSS, de 16 de janeiro de 2015 e 215/2016/GP/GSS, de 28 de março de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº : 201600025117606

INTERESSADO : Coordenadoria de Material e Patrimônio

ASSUNTO : Informação

DESPACHO Nº 548/2016 - CNP/IGP. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo instaurado visando a aplicação de penalidades à empresa Sete Distribuidora Ltda - ME, por supostamente descumprir cláusulas do Contrato nº 004/2016, de fornecimento de materiais de limpeza e higienização.

Cumpridos os trâmites legais, adoto o Relatório Conclusivo (fls. 28/35) apresentado pela Comissão Especial de Trabalho, instituída pela Portaria nº 460/2016/GP/GSS, em todos os seus termos, e aplico a penalidade administrativa à empresa Sete Distribuidora Ltda - ME de impedimento de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de 2 anos, e descredenciamento dos cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, mantido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, bem como aplico a